



## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da administração pública previsto na constituição federal de 1988, além dos seguintes regramentos: art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20, que não foi identificado as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse, no âmbito deste município.

Morada Nova -CE, 17 de Maio de 2024.

**JOSÉ EDULTON DA SILVA GIRÃO**  
Controlador Geral do Município de Morada Nova